

PROJETO DE LEI Nº 23/2026.

DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE CANAS

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 23/2026
DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento vigente, e dá outras providências.

GUSTAVO ZANIN LUCENA FAMADAS, Prefeito Municipal de Canas, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Canas aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente (Lei Municipal nº 811/2025) um Crédito Adicional Especial no valor global de R\$ 1.390.000,00 (um milhão, trezentos e noventa mil reais), destinado à criação de dotações orçamentárias para o recebimento de transferência estadual e aplicação da contrapartida municipal na Construção do Centro Múltiplo Uso, com a seguinte classificação institucional e funcional programática:

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal de Canas

Unidade Orçamentária: 02.06 - Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Turismo, Juventude e Lazer

Unidade Executora: 02.06.01 - Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Turismo, Juventude e Lazer

Função: 27 - Desporto e Lazer

Subfunção: 813 - Lazer

Programa: 0010 - Cultura para Todos

Ação: 1052 - Construção do Centro Múltiplo Uso

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

I - Dotação Vinculada ao Repasse Estadual

Fonte de Recurso: 02 - Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados

Valor: R\$ 1.200.000,00

II - Dotação Vinculada à Contrapartida Municipal

Fonte de Recurso: 01 - Tesouro (1.500.0000)

Valor: R\$ 190.000,00



Total das Adições: R\$ 1.390.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial autorizado no Artigo 1º desta Lei, serão utilizados os seguintes recursos, nos termos do disposto no Artigo 43, § 1º, incisos II e III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

I - Da Cobertura por Excesso de Arrecadação:

A importância de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), proveniente da tendência ao excesso de arrecadação a ser apurado no corrente exercício de 2026, atrelado à respectiva fonte de repasse estadual (Fonte 02).

II - Da Cobertura por Anulação de Dotações (Contrapartida):

A importância de R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais), proveniente da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária vigente:

Ficha: 105

Órgão/Unidade: 02.05.01 - Secretaria Municipal de Educação

Função: 12 - Educação

Subfunção: 365 - Educação Infantil

Programa: 0002 - Primeira Infância Protegida

Ação: 1036 - Criação de Equipe Multidisciplinar para Diagnóstico

Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado

Fonte de Recurso: 01 - Tesouro (1.500.0000)

Código de Aplicação (C.O.): 1001 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Valor a anular: R\$ - 190.000,00

Total das Anulações: R\$ - 190.000,00

Art. 3º Ficam automaticamente atualizados e convalidados, na Lei do Plano Plurianual 2026-2029 (Lei Municipal nº 805/2025) e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026 (Lei Municipal nº 797/2025), os valores e a nova ação orçamentária (Projeto 1052) inseridos por esta Lei, a fim de manter a estrita compatibilidade



PREFEITURA DE
CANAS

exigida entre as peças de planejamento municipal, em observância ao Artigo 11 da Lei Municipal nº 811/2025.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canas, 11 de junho de 2026.


GUSTAVO ZANIN LUCENA FAMADAS
Prefeito Municipal

32

JUSTIFICATIVA

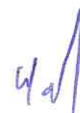
Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Temos a honra de submeter à elevada apreciação desta Egrégia Casa de Leis o anexo Projeto de Lei, que *"Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento vigente, e dá outras providências"*.

A presente propositura tem por finalidade solicitar a autorização legislativa para a abertura de um Crédito Adicional Especial no valor global de R\$ 1.390.000,00 (um milhão, trezentos e noventa mil reais). O objetivo desta medida é a criação de dotações orçamentárias específicas para viabilizar a Construção do Centro Múltiplo Uso, um novo e moderno espaço que será destinado à realização de eventos esportivos, culturais e de lazer, promovendo a integração social e a qualidade de vida da população de Canas.

O projeto será financiado em sua maior parte pelo Governo do Estado de São Paulo, por meio de emenda da Secretaria de Governo e Relações Institucionais, no montante de R\$ 1.200.000,00 (Fonte 02). Como contrapartida financeira do Município para a consecução da obra, o projeto prevê o aporte de R\$ 190.000,00 em recursos próprios (Fonte 01 - Tesouro).

Para dar cobertura legal a este crédito, em estrita observância à Lei Federal nº 4.320/64, utilizaremos a tendência ao excesso de arrecadação a ser apurada na Fonte 02, correspondente ao repasse estadual, e a anulação parcial de dotação orçamentária para a garantia da contrapartida municipal, atendendo perfeitamente às condicionantes do Art. 3º, § 2º, da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - Lei nº 797/2025).





PREFEITURA DE
CANAS

Trata-se de um investimento transformador para a infraestrutura de cultura e lazer da nossa cidade, razão pela qual contamos com a costumeira compreensão, sensibilidade e celeridade dos Nobres Edis para a aprovação desta importante matéria.

Canas, 11 de junho de 2026.


GUSTAVO ZANIN LUCENA FAMADAS
Prefeito Municipal

54



PREFEITURA DE
CANAS

OF/GAB/GL/95/26

Prefeitura Municipal de Canas, 12 de junho de 2026.

A/C

Presidente da Câmara Municipal.

Aproveito o ensejo para cumprimenta-lo e, na ocasião informar:

Temos a honra de submeter à elevada apreciação desta Egrégia Casa de Leis o anexo Projeto de Lei, que "Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento vigente, e dá outras providências".

A presente propositura tem por finalidade solicitar a autorização legislativa para a abertura de um Crédito Adicional Especial no valor global de R\$ 1.390.000,00 (um milhão, trezentos e noventa mil reais). O objetivo desta medida é a criação de dotações orçamentárias específicas para viabilizar a Construção do Centro Múltiplo Uso, um novo e moderno espaço que será destinado à realização de eventos esportivos, culturais e de lazer, promovendo a integração social e a qualidade de vida da população de Canas.

O projeto será financiado em sua maior parte pelo Governo do Estado de São Paulo, por meio de emenda da Secretaria de Governo e Relações Institucionais, no montante de R\$ 1.200.000,00 (Fonte 02). Como contrapartida financeira do Município para a consecução da obra, o projeto prevê o aporte de R\$ 190.000,00 em recursos próprios (Fonte 01 - Tesouro).

Para dar cobertura legal a este crédito, em estrita observância à Lei Federal nº 4.320/64, utilizaremos a tendência ao excesso de arrecadação a ser apurada na Fonte 02, correspondente ao repasse estadual, e a anulação parcial de dotação orçamentária para a

Av. 22 de Março, 369 - Centro - CEP 12.615-000
Fone / Fax: (0**12) 3151-6000 / 3151-6001

CNPJ.: 01.619.207/0001-01
Insc. Estadual: Isento
e-mail: prefeitura@canas.sp.gov.br



PREFEITURA DE
CANAS

garantia da contrapartida municipal, atendendo perfeitamente às condicionantes do Art. 3º, § 2º, da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - Lei nº 797/2025).

Trata-se de um investimento transformador para a infraestrutura de cultura e lazer da nossa cidade, razão pela qual contamos com a costumeira compreensão, sensibilidade e celeridade dos Nobres Edis para a aprovação desta importante matéria.

Por ser tratar de um Projeto de suma importância para a administração, requer desde já sua tramitação seja em **REGIME DE URGÊNCIA**.

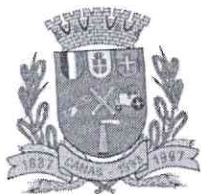


GUSTAVO ZANIN LUCENA FAMADAS
PREFEITO MUNICIPAL

EXMO. SR.

LAERTE ZANIN

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANAS/SP.



Câmara Municipal de Canas - SP

Comprovante de Protocolo

Número do Protocolo

268

Ementa

OFICIO GAB GL N° 95/2026 - PROJETO DE LEI 2026 -
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A AVRIR CREDITO
ADICIONAL ESPECIAL DO ORÇAMENTO VIGENTE E DA
OUTRAS PROVIDENCIAS.

Interessado

LAERTE ZANIN

Tipo do Documento

Ofício

Documento protocolado por **LUCIELE BUZATTO** em **15/06/2026 10:49:40**

821